



TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO
CONTRATO N° 03/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2014
DISPENSA POR LIMITE N° 17/2014

Termo de Rescisão Contratual entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, inscrito no CNPJ sob n° 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, n° 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado por seu Superintendente, Sr.º **JAIR MORETTI**, brasileiro, portador do CPF/MF n°. 275.482.958-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **QUÂNTICA TECNOLOGIA LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o n° 67.722.157/0001-00, com sede na Av. dos Estudantes, n° 1878, bairro Jardim Herculano, Município de São José do Rio Preto, CEP 15025-310, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **CARLOS JOSÉ MARÇAL FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF: 034.499.908-45, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, fica justo e acertado o presente **termo de rescisão**, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **RESCINDIDO amigavelmente** o presente contrato a partir da data de assinatura deste termo, ficando ambas as partes, Contratante e Contratada, **livres de quaisquer obrigações, punições ou ônus relacionados com a avença a partir da presente data, ficando extinta a relação jurídica outrora existente entre ambas, nada mais podendo reclamar, doravante, a qualquer título.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A publicação resumida do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial do Município será providenciada pela **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Rio Preto/SP, 01 de novembro de 2018.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JAIR MORETTI
SUPERINTENDENTE

QUÂNTICA TECNOLOGIA LTDA. – EPP.

CARLOS JOSÉ MARÇAL FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1.

2.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Órgão ou Entidade: Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contrato n° (de origem): 03/2014 – Rescisão.

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico e serviços de assistência técnica nos equipamentos.

Contratante: Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contratada: QUÂNTICA TECNOLOGIA LTDA. – EPP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto/SP, 01 de novembro de 2018.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-RIOPRETOPREV
JAIR MORETTI
SUPERINTENDENTE

QUÂNTICA TECNOLOGIA LTDA. – EPP
CARLOS JOSÉ MARÇAL FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR